



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 084/2023

Institui o Jongo como patrimônio cultural imaterial de Diadema, e dá outras providências.

O Vereador Josemundo Dario Queiroz (Josa Queiroz), no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com artigo 170 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - Fica instituído o Jongo como patrimônio cultural imaterial de Diadema, nos termos do artigo 245 da Lei Orgânica Municipal.

ARTIGO 2º - A instituição do Jongo como patrimônio imaterial cultural de Diadema tem por objetivos:

- I - Reconhecer, registrar e preservar as tradições da ancestralidade na cidade;
- II - Estimular a política de proteção e salvaguarda do patrimônio cultural do Município, sob as perspectivas antropológica, social, artística e cultural;
- III - Dar publicidade ao Jongo como forma de fortalecê-lo e mantê-lo vivo na memória do Município.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 18 de outubro de 2023.

Assinado digitalmente por:
JOSEMUNDO DARIO QUEIROZ
CPF: ***.248.098-**



Ver. JOSEMUNDO DARIO QUEIROZ
(JOSA QUEIROZ)



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Começamos a justificativa por intermédio da Lei Municipal nº 4.317, de 24 de outubro de 2022, de autoria Ver. Josemundo Dario Queiroz (Josa Queiroz), a qual afirma no seu Art. 2º - O Patrimônio de Natureza Imaterial do Município é constituído por bens de natureza imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade, de acordo com o art. 216 da Constituição Federal, nos quais se incluem no Inciso I - as formas de expressão; bem como Parágrafo único - São considerados Patrimônio de Natureza Imaterial do Município de Diadema II - Relevância social, artística e cultural, tais como os Mestres de Tradição Oral e Sabedoria Popular, Festas de Tradições Populares, Manifestações e Expressões de Culturas Populares, Cia. de Danças de Diadema, a Gastronomia, além de outros bens, acervos e grupos ou pessoas que carregam os signos da preservação das práticas, saberes e tradições de relevância que venham a ser inventariados permanentemente por mapeamentos do patrimônio imaterial de Diadema. Portanto, a partir deste projeto, estamos incluindo o Jongo como Patrimônio de Natureza Imaterial, com vista a sua magnitude para manutenção das tradições, da preservação e da ancestralidade aos afrodescendentes que vivem na cidade de Diadema, assim como ocorreu na cidade de Campinas que, desde 2013, a Secretaria Municipal de Cultura, por meio da Coordenadoria Setorial de Patrimônio Cultural instituiu o Programa Municipal de Patrimônio Imaterial, de acordo com a Lei Municipal nº 14.701, de 14 de outubro de 2013, que tem como objetivo promover e proteger o patrimônio cultural imaterial da sociedade campineira, por meio de inventários, registros e por planos de apoio, fomento e salvaguarda, realizou o registro do Jongo - Protocolo nº 13/10/16812 - Livro das Formas de Expressão - ATA nº 427 Condepacc - Edital de Notificação de Registro, em 19/12/2013 - D.O.M. Ainda encontramos a Lei nº 3.092, de 26/06/2014, a qual declarou a “dança do jongo” como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Niterói, de autoria da Vereadora Verônica Lima.

Ambas as leis tem por princípio o não esquecimento que as discussões sobre o “dever de memória” evidenciam, nas reivindicações e lutas dos afrodescendentes - a presença da memória da escravidão. Essas memórias guardam sofrimento, opressão, silêncio e invisibilidade, geram a partir das lutas dessas comunidades, obrigações por parte do Estado e da sociedade. E de acordo com o IPHAN (Junho, 2005), no documento referente ao Jongo, este é considerado patrimônio imaterial brasileiro e afirma que “O Jongo é uma dança de origem africana, da qual participam homens e mulheres, significando divertimento”.(Fonte:http://portal.iphan.gov.br/uploads/publicacao/Jongo_patrimonio_imaterial_brasileiro.pdf)

É importante destacar que no Brasil, só houve mudanças em relação aos direitos de memória quando passou a se questionar o “mito da democracia racial”. Formulado entre 1930 e 1940, divulgava a imagem de um convívio pacífico e conformado entre brancos, negros e índios. A escravidão era colocada de forma positiva, onde a figura do bom escravo remetia a do bom senhor.

Os questionamentos vieram em parte pela “escola sociológica” de São Paulo, representada por intelectuais como Florestan Fernandes e Roger Bastide que, com uma nova interpretação da escravidão, passam a apresentar o Brasil como um país racista. Também pela atuação do Movimento Negro, que denunciava o preconceito, a discriminação, a desigualdade social e a pobreza enfrentada pela população negra e parda. Dentro desse quadro de inserção dos direitos de memória, evidencia-se a trajetória do



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

patrimônio cultural no Brasil. Até a década de 1990, o patrimônio cultural foi controlado por uma ideologia técnica, que privilegiava os patrimônios materiais, móveis e imóveis, sendo os quadros da instituição correspondente, marcado pela presença apenas de profissionais das áreas de artes e arquitetura. A questão patrimonial se colocava de forma pragmática, focada em valores estéticos e estruturais e, por isso, restringia a partir de uma resistência, concepções mais amplas de cultura e patrimônio, como eram as de Mário de Andrade. (Fonte: Oliveira, Luana da Silva. Jongo no sudeste: Patrimônio Imaterial e Políticas Públicas – Facom-UFBA – Salvador-Bahia-Brasil)

Registramos aqui a importância do Jongo. Não é apenas uma dança, mas é uma dança rural de origem africana do tipo batuque ou samba, com acompanhamento de tambores, solista no centro e eventual presença da umbigada, e cujo canto é do tipo estrofe e refrão. Segundo historiadores no documentário “Jongos, Calangos e Folias: Música Negra, Memória e Poesia” este significa “palavra que se atira como uma seta que sai da boca” (Mattos H., Abreu M. 2007).

O canto tem o papel fundamental, associado aos instrumentos musicais e à dança. O Jongo é uma forma de louvação aos antepassados, consolidação de tradições e afirmação de identidades. É um ritmo que teve suas origens na região africana do Congo-Angola. Chegou ao Brasil-Colônia com os negros de origem bantu trazidos como escravos para o trabalho forçado nas fazendas de café do Vale do Rio Paraíba, no interior dos estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais e São Paulo. A influência da nação bantu foi fundamental na formação da cultura brasileira.

O Jongo é uma dança considerada profana, mas, na realidade, é uma atitude religiosa que permeia as festas, haja vista antigamente, somente os mais velhos é que tinham permissão para entrar na roda e os jovens ficavam de fora observando. Os antigos eram muito rígidos com os mais novos e exigiam muita dedicação e respeito para ensinar os segredos ou “mirongas” do jongo e os fundamentos dos seus pontos. O fato de o jongo ser praticado apenas por idosos e proibido para os mais jovens foi outro fator que levou a dança a um processo acelerado de extinção. Atualmente, o jongo cria oportunidades com produções culturais, turismo em cidades que possuem comunidade jongueira e economia solidária, entre outros. Dançado, principalmente, nos dias de santos católicos por devoção nas comunidades jongueiras, em festas juninas, até mesmo em casamentos e, mais recentemente, em diversas apresentações públicas.

Em outras associações com a cultura dos antepassados africanos foi possível reconhecer a forte crença na ligação entre o mundo dos vivos e o mundo espiritual. Diferentes elementos que funcionam como elo entre os dois mundos puderam ser observados no campo cultural da prática do jongo. Os pontos cantados, o tambor, a fogueira, a reverência às entidades e divindades religiosas, ou ainda a afirmação de que “os pretos velhos estão presentes na roda do jongo”, são alguns desses elementos. O jongo, como uma cultura de terreiro, proporciona experiências de sociabilidade canalizando a criatividade e desenvolvendo os talentos para as artes e para as funções de liderança social.

Não podemos deixar de registrar que o jongo é uma dança dos ancestrais, dos Pretos-Velhos escravos, que remete ao povo do cativo, ligado à linha das Almas. Essa dança era realizada para acalmar a revolta e o sofrimento dos negros com a escravidão e distrair o tédio dos brancos, os donos das isoladas fazendas de café permitiam que seus escravos dançassem o jongo nos dias dos santos católicos. Para esses negros africanos e seus filhos, o jongo era um dos únicos momentos permitidos de trocas e confraternização.

Os negros e as negras escravizados dançavam no terreiro de terra batida, a fogueira era acesa e formava-se a roda. A negra mais idosa se benzia nos tambores



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

sagrados, pedindo licença aos Pretos-Velhos para iniciar o jongo. É por meio deles que se pede licença aos ancestrais vivos e aos antepassados e se cumprimentam o santo do dia e outras entidades. Os pontos de louvação servem para saudar, “saravá”, o lugar e o anfitrião, que normalmente é o jongueiro ou a jongueira mais velha da comunidade. Os pontos de “visaria” servem para alegrar a dança e automaticamente alegrar e revigorar os jongueiros. Existem, no jongo, os pontos de demanda, ou porfia, que são pontos de desafio, os de “gurumenta”, ou gromenta, que atijam briga, e, ainda, os pontos de encante, que servem à magia. Por fim, são imprescindíveis na roda os pontos de despedida para o encerramento dos trabalhos de jongo. O instrumental do jongo é composto geralmente, por dois tambores: um grande, o caxambu, também conhecido como tambu, angoma, papai; e outro menor, o candongueiro. Além desses tambores, há ainda a puíta ou angoma puíta, muito parecida com a nossa cuíca artesanal; um chocalho chamado guaiá, feito de folhas de flandes ou latas usadas.

Originalmente, o tambu, atabaque grande, é um tronco de madeira em cujo interior é feito um buraco de ponta a ponta, por meio de fogo. Esse tronco, com mais ou menos 100 a 120 cm de comprimento, e um diâmetro aproximado de 40 cm, tem uma das extremidades recoberta por couro de boi ou de outro animal, e sua afinação é feita pelo calor do fogo que lhe dá um som mais limpo e mais agudo. O candongueiro, atabaque menor, é mais delicado e de menor dimensão, tendo 80 a 100 cm de comprimento, apenas 30 cm de diâmetro, e o seu som é mais agudo, “mais mulher”. A angoma-puíta ou simplesmente puíta, por sua vez, é um toco de madeira, roliço e oco, com mais ou menos 30 cm de comprimento e 15 ou 20 cm de diâmetro, tendo uma das bocas recoberta por couro em cujo centro se prende uma haste de madeira bem lisa, com 30 cm de comprimento. O guaiá é um bojo de metal contendo pequenas esferas de chumbo, às vezes pedrinhas ou “contas de capiá”, tendo uma haste e uma alça para segurar, muito parecido com um chocalho.

Imprescindível registrar que essa dança era uma das formas de resistência dos negros e das negras escravizados, haja vista que trocavam o sentido das palavras, criando um novo vocabulário e passando a conversar entre si por meio dos pontos de jongo, em uma linguagem cifrada. Desta maneira, os escravos se comunicavam com mensagens secretas, em que protestavam contra a escravidão, zombavam dos patrões, publicamente, combinavam festas de tambor e fugas. Com o poder das palavras, os jongueiros buscavam encantar o outro pela poesia, no ritmo dos tambores. Quem recebia um ponto enigmático, tinha que decifrá-lo na hora e responder – desatar o ponto. Caso contrário, ficava “enfeitado” ou “amarrado”. Os tambores eram sagrados, pois, como acreditavam, tinham o poder de fazer a comunicação com o outro mundo, com os antepassados, indo “buscar quem mora longe”. No início da festa, os jongueiros se benziam, tocando levemente no couro do tambor em sinal de respeito.

Para finalizar a importância do Jongo, salientamos que é conhecido por outros nomes, como Caxambu, Caxambulê, Tambor de Crioula, Corimá, entre outros, dependendo da região do país em que é praticado. Cada região pode ter suas variações e particularidades, mas todos eles compartilham a mesma essência cultural africana e são formas de expressão da cultura negra no Brasil.

Na cidade de Diadema, quem tem mantido a memória do Jongo é Terreiro, Senzala de Mãe Maria. O grupo nasceu em 2007, em resposta ao chamado espiritual do Preto-Velho Pai Firmino de Angola, uma das entidades chefes da Tenda Espírita de Umbanda Ogum das Matas e Caciue Pena Dourada. Desde sua criação, foi abençoado e reconhecido por uma importante liderança religiosa: Mãe Luzia (Mametu Nkisi), descendente de escravizados, que aos seus 92 anos, concedeu a honra de participar das



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

primeiras rodas de Jongo, nas quais demonstrou seus tabiados, movimentos característicos do grupo. Foi nesse contexto de devoção e respeito às tradições ancestrais de terreiro que nós estabelecemos com o propósito de celebrar e perpetuar o Jongo de terreiro trazido pelas entidades de Luz. Além do chamado do Preto-Velho Pai Firmino de Angola, outra influência vital na criação do grupo foi de outra entidade, chamada Preta-Velha Mãe Maria, que ensinou os primeiros passos da dança de Jongo de Terreiro e também os princípios fundamentais dessa cultura. Todas as características pertencentes, como as roupas e os adereços utilizados também foram determinadas por essa entidade. Inicialmente, o grupo era formado por, pelo menos, 05 pessoas, que foram agregando a cada dia mais integrantes. Atualmente, o grupo conta com pouco mais de 30 dançarinos, sendo todos médiuns da Tenda Espírita de Umbanda Ogum das Matas e Cacique Pena Dourada e também do Terreiro de Pai Xangô. No comando dos jongueiros e jongueiras do nosso Terreiro, está Mãe Sabrina Mujinda, primeira integrante e foi determinada a comandar o grupo pelas entidades Preto-Velho Pai Firmino de Angola e a Preta-Velha Vovó Joaquina da Luz. Desempenha um papel fundamental na preservação e disseminação do Jongo aprendido dentro do terreiro, além da condução artística e coreográfica do grupo.

O Jongo de Terreiro Senzala de Mãe Maria dedica-se a propagar a beleza do Jongo de nossa Casa, reconhecendo sua relevância na história dos Pretos e Pretas-Velhas dentro do contexto religioso de terreiro. Visando, assim, preservar nossas raízes ancestrais, garantindo que essas tradições e ensinamentos espirituais sejam transmitidos de geração em geração, estamos comprometidos em compartilhar a riqueza dessa tradição, fortalecendo, assim, os laços que unem nossa comunidade religiosa e honrando a memória de Mãe Maria e de tantos outros Pretos e Pretas-Velhas.

O grupo de Jongueiros de Terreiro da Senzala de Mãe Maria já realizou diversas apresentações fora de sua cidade, levando um pouco de sua tradição e cultura a eventos e apresentações para públicos diversos, assim como também estão com projetos de realizar oficinas para apresentar ao público suas principais características e ensinar seus principais passos. Destacam-se as apresentações realizadas no espetáculo “Meu chão, Minha Raiz”, apresentado no Teatro Clara Nunes em Diadema e no Teatro do SESC Santo André. No espaço de apresentações do SESC Santo André, foi apresentado o espetáculo chamado “Raízes”, com interação do público e também realizaram apresentações em saraus, sendo um deles no SESC São Caetano.

Solicitamos que esse Projeto de Lei seja aprovado, haja vista sua importância para a memória histórica, social e cultural, bem como para os afrodescendentes da cidade de Diadema.

Diadema, 18 de outubro de 2023.

Assinado digitalmente por:
JOSEMUNDO DARIO QUEIROZ
CPF: ***.248.098.**



Ver. JOSEMUNDO DARIO QUEIROZ
(JOSA QUEIROZ)



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: Y2KV2-HATXQ-DKH7Q-NBSQV

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ JOSEMUNDO DARIO QUEIROZ (CPF ***.248.098-**) em 30/10/2023 16:46
- ✓ JOSEMUNDO DARIO QUEIROZ (CPF ***.248.098-**) em 30/10/2023 16:46

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portaldeassinaturas.cmdiadema.sp.gov.br/validate/Y2KV2-HATXQ-DKH7Q-NBSQV>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portaldeassinaturas.cmdiadema.sp.gov.br/validate>